

A Secretaria municipal de Ação Comunitária está realizando o projeto Agente Jovem nas comunidades com cerca de 70 jovens, na faixa de 15 a 17 anos. O curso tem a duração de um ano. O projeto tem a parcerias dos governos federal, estadual e municipal. O objetivo é preparar os jovens para a vida, capacitando-os nos diversos módulos com noções de Cidadania e Meio Ambiente, Ética, Estatuto da Criança e Adolescente, Movimentos Sociais, Mercado de Trabalho, e práticas esportivas individuais e coletivas. Entidades voltadas para a criança e adolescente, associações de moradores, participam do projeto.

Este ano, o agente jovem foi ampliado de três para cinco núcleos nos bairros Água Limpa, Santo Agostinho, Vila Brasília, Siderlândia e São Carlos. A carga horária é de 4 horas diárias, de segundas às sextas feiras, das 13h30min às 17 horas nas próprias comunidades onde foram selecionados os futuros agentes jovens. Cada participante ganha uma bolsa de R\$ 65,00 do governo federal. A escolha dos participantes é feita pelas associações, conselho tutelar e outras entidades que trabalham com os adolescentes.



A Coordema e o Rotary Clube de Volta Redonda realizaram no sábado, 26, de 9 às 12 horas, um ato de preservação ao Rio Brandão. O evento faz parte do projeto Cidade Verde, que acontece na Igreja São Sebastião, bairro Sessenta. O público viu um painel de fotos e assistiu palestras sobre preservação ambiental. Os organizadores realizaram um plantio de árvores nas margens do Rio Brandão, que ganhou um abraço simbólico. A realização do projeto é do Rotary Club de Volta Redonda com o apoio da Prefeitura de Volta Redonda.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 600

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

03 DE MARÇO DE 2005

Salário Família / Vale Transporte Recadastramento de Servidores para comprovar benefícios

Os servidores da prefeitura de Volta Redonda que têm o benefício do Salário Família e do Vale Transporte, precisam confirmar os benefícios participando de um recadastramento nos próximos 30 dias. A secretaria Municipal de Administração está pedindo que os funcionários façam este recadastramento junto ao Departamento de Recurso Humanos (DRH) da SMA. O Departamento também está divulgando um calendário para o recadastramento de Inativos e Pensionistas, que começa no dia 7 de março e vai até o dia 2 de maio/2005. O Calendário está sendo fixado em setores da prefeitura.

O atendimento para quem não conseguir fazer o recadastramento dentro do prazo previsto será do dia 03/05 a 09/05/2005. Segundo o secretário de Administração, Carlos Macedo, responsável pela Ordem de Serviço 001/2005, as exigências do recadastramento são extensivos às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista. O objetivo é estabelecer melhor controle na concessão dos benefícios de salário família, vale transporte, proventos e pensão. O não cumprimento cessará o pagamento do benefício. Não haverá pagamento retroativo nos benefícios do salário família e vale transporte para quem não cumprir a determinação administrativa.

Instrução – Os servidores deverão comprovar com certidões originais de casamento ou nascimento para o Salário Família. Celestistas – direto do filho de até 14 anos. Estatutário – esposa; filho (até 18 anos, exceto

os que estejam cursando nível superior – que será até 24 anos) e filha – quando for solteira (certidão de nascimento). Para comprovação dos dependentes deve ser apresentada o original da Certidão de Nascimento.

Para o Vale Transporte, o servidor deve

preencher o formulário "Pedido de Concessão de Vale Transporte". Anexar cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou comprovante bancário). Caso não tenha como comprovar, assinar uma declaração que acompanha o formulário.

ATENÇÃO SERVIDOR

CALENDÁRIO 2005 PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEGURADOS DO INSS

LETROS	QUANTIDADE	DIAS
A	187	07/03 a 09/03
B-C-D	201	10/03 a 16/03
E-F	170	17/03 a 21/03
G-H-I	161	22/03 a 30/03
J	196	31/03 a 04/04
K-L	108	05/04 a 06/04
M	491	07/04 a 13/04
N-O-P-Q	160	14/04 a 18/04
R-S	203	19/04 a 27/04
T-V	116	28/04 a 29/04
W-X-Y-Z	48	02/05

ATENDIMENTO A QUEM NÃO EFETUOU O RECADASTRAMENTO 03/05 a 09/05.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Paulo César Lopes Netto
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
José Roberto Roxo de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Antar Ossian Manoel de Nader
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Leopoldo Augusto de Albuquerque Lima
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Dr. Munir Rafful
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - Fax: 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 10.297

Institui novo modelo de guia On Line de recolhimento espontâneo do Imposto Sobre Serviços – ISS por processamento eletrônico de dados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Artigos 66 e 225 do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica instituído novo modelo de Guia de Recolhimento de ISS, conforme Anexo II, a ser preenchido por processamento eletrônico de dados, via internet, no modo on line, em substituição aos modelos anteriores, ora extintos.

Artigo 2º - O preenchimento da nova guia, na forma do Anexo I, é obrigatório a todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, sujeitas ao recolhimento do ISS na qualidade de prestadoras de serviços, de responsáveis e de substitutos tributários.

Artigo 3º - O Departamento de Impostos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, orientará os contribuintes quanto ao correto preenchimento, por e-mail, telefone ou em suas instalações, ficando ainda disponibilizado o manual de preenchimento na forma do Anexo V deste Decreto.

Artigo 4º - A nova guia encontrar-se-á disponível a partir de 01/03/2005, no Site Oficial do Município – “www.portalvr.com”, devendo ser preenchidos os campos correspondentes conforme mostrado a seguir:

01 – Inscrição Municipal:

Indicar a inscrição municipal constante do Alvará de Licença e do Cartão de Inscrição. Não sendo o contribuinte inscrito, deverá indicar no campo de preenchimento correspondente a opção “não inscrito”.

02 – Inscrição no CNPJ ou CPF/MF:

Indicar a Inscrição do CPF, no caso de pessoa física ou, em se tratando de pessoa jurídica, o número do CNPJ, constante do cadastro da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

03 – Competência – mês e ano:

Indicar o mês e o ano, formato (mm/aaaa), da competência do imposto que esta sendo recolhido.

04 – Nome ou Razão Social:

Se não inscrito no Município indicar nome/razão social completos do contribuinte ou responsável.

05 – Receita Tributável:

Indicar o valor sobre o qual incide o imposto na forma do artigo 45, da Lei Municipal 1.896/84.

06 – Endereço:

Se não inscrito no Município, indicar o endereço completo do contribuinte ou responsável.

07 – Natureza do Recolhimento:

Indicar, conforme o caso, a natureza do recolhimento: “Faturamento”, “Estimativa”, “Retido na Fonte”, “Sociedade Simples de Profissionais”, “Acréscimos Legais” ou “Substituição Tributária”.

08 – Cidade e Estado:

Se não inscrito no Município indicar a cidade e, no caso do Estado, a sua sigla.

09 – Telefone:

Se não inscrito no Município indicar o número do telefone, incluído seu DDD ou DDI.

10 – Tipo do Serviço:

Indicar o tipo do serviço realizado, utilizando o item cor-

respondente das listas de serviços anexas as Leis Municipais nºs 1.896/84 e 3.912/03.

11 – Alíquota:

Uma vez informado o tipo de serviço na forma do campo 10, automaticamente será indicada a alíquota correspondente.

12 – Outras Informações:

Para utilização do programa.

13 – Valor do Imposto:

Preenchimento automático em decorrência do preenchimento dos campos 05 e 11.

14 – Atualização Monetária:

Cálculo efetuado automaticamente pelo programa.

15 – Multa:

Cálculo efetuado automaticamente pelo programa.

16 – Mora:

Cálculo efetuado automaticamente pelo programa.

17 – Total a Pagar:

Somatório efetuado automaticamente pelo programa.

§ 1º - Além dos campos citados acima, deverá ser indicada, obrigatoriamente, a inscrição do Responsável Técnico (Contador Responsável) ou no caso da escrita fiscal a cargo do sócio ou funcionário deste, deverá ser informada a inscrição municipal da empresa.

§ 2º - O programa a que se refere o caput deste artigo poderá sofrer atualizações ou novas versões, caso em que estas ficarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, logo após sua publicação no Órgão Oficial do Município, Volta Redonda em Destaque.

§ 3º - A Guia On Line de Recolhimento Espontâneo do Imposto Sobre Serviços – ISS será emitida, em duas vias, uma ao lado da outra, obedecendo ao modelo que segue apensado na forma do Anexo II deste Decreto.

1ª. Via – branca – Contribuinte (autenticação mecânica);
2ª. Via – branca – Fisco/Arrecadação (com código de barra).

Artigo 5º - Em se tratando de Retenção na Fonte e Substituição Tributária, respeitado o prazo fixado no artigo 8º, deverá ser informado pelo tomador dos serviços em campo disponível no programa, a relação de prestadores de serviços, conforme modelo – Anexo IV deste Decreto e, de acordo com a forma de recolhimento, deverá ser observado o que dispõem os Decretos nºs 8.246/98 e 10.050/04, e sua geração e impressão se dará:

I – pela internet, no endereço eletrônico mencionado no caput do artigo 4º deste Decreto;

II – através dos terminais disponibilizados no Departamento de Impostos Mobiliários – DM e no Térreo do Palácio 17 de Julho.

Parágrafo Único – Os prestadores de serviços que, durante o mês de competência, não apresentarem movimento econômico tributável pelo ISS estarão obrigados à declaração pelo programa – Nova Guia On Line de Recolhimento Espontâneo de ISS, em campo próprio, no caso “Guia Sem Movimento Econômico”.

Artigo 6º - A declaração através do programa Nova Guia de ISS poderá ser objeto de retificação.

§ 1º - No caso da retificação importar em complementação do imposto pago, este valor será acrescido de multas, juros e atualizado nas formas previstas nos artigos 73 e 147, da Lei nº 1.896/84, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 2º - No caso da retificação importar em redução do valor pago a título de ISS, o contribuinte poderá requerer a restituição do valor pago à maior atendidos, em todos os casos, os requisitos previstos em lei.

Artigo 7º - Independentemente da geração, transmissão e emissão da guia de recolhimento através da Nova Guia On Line de Recolhimento Espontâneo de ISS, o imposto correspondente aos serviços prestados, conforme sua natureza de recolhimento, deverá ser recolhido nos prazos e condições estabelecidas na Legislação Tributária Municipal vigente.

Artigo 8º - Em decorrência da complexidade e volume de informações a serem fornecidas ao Fisco Municipal, o que obrigatoriamente importará em adaptações do usuário ao formato do programa – Nova Guia On Line de Recolhimento Espontâneo de ISS, fica estabelecida data de 31 de maio de 2005, para que os Substitutos Tributários, na forma do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.050/04, atendam as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º - Até o prazo estabelecido na forma do caput deste artigo, ficam os substitutos tributários obrigados a remeter ao

Fisco Municipal relatório das empresas prestadoras de serviços, na forma do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 10.050/04.

§ 2º - Visando garantir a correta emissão da Guia On Line de Recolhimento Espontâneo de ISS, até a data estipulada no caput deste artigo, poderá o substituto tributário, preencher o relatório de empresas prestadoras de serviços com a sua própria inscrição municipal, CNPJ/MF, razão social, devendo indicar no campo "nº do contrato" a expressão "Diversos" e o total da receita tributável por alíquota, gerando desta forma a guia de recolhimento correspondente.

§ 3º - No sentido de facilitar a emissão da guia de recolhimento por substituição tributária, poderá o tomador proceder a migração das informações em arquivo texto, na forma do Anexo III, através do acesso "importação de dados" disponível na página de relação de empresas prestadoras da guia de recolhimento on line.

Artigo 9º - O recolhimento do imposto retido na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo para o pagamento.

Artigo 10º - A não observância das normas contidas neste Decreto sujeitará o prestador ou tomador dos serviços às penalidades previstas, conforme o caso, no artigo 72, no inciso II do artigo 195 e os incisos V e VII do artigo 196 do Código Tributário Municipal vigente.

Parágrafo Único – A reincidência no descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará o infrator ao disposto no artigo 76, da Lei nº 1.896/84.

Artigo 11 – Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a baixar portarias, bem como o Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários – DM a estabelecer normas e rotinas necessárias à execução e cumprimento deste regulamento.

Parágrafo Único – Fica disponibilizado aos usuários o manual de preenchimento da Nova Guia On Line de recolhimento Espontâneo de ISS na forma do Anexo V deste Decreto.

Artigo 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01/03/2005, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 25 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

ANEXO V

Manual de Preenchimento da Nova Guia de ISS

A partir de 01/03/2005, a Nova Guia de Recolhimento do ISS passa a ser a única forma de recolhimento espontâneo do Imposto Sobre Serviços devido por pessoas jurídicas de qualquer ramo de atividade ao Município de Volta Redonda. Os profissionais autônomos continuarão recebendo em seu domicílio o Documento (DAR) já existente para pagamento do ISS Fixo Trimestral.

A Guia de ISS é de fácil preenchimento, devendo o contribuinte seguir a ordem sucessiva que se pede, conforme abaixo:

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Plantão Fiscal pelo telefone (24) 3345-4444 – Ramais: 216, 218 e 219 ou através dos seguintes E-mails: dm.smf@epdvr.com.br e dcm.smf@epdvr.com.br.

1) Tipo de Guia:

§ Com movimento econômico: Deverá ser marcada esta opção quando houver ISS a recolher, próprio ou de Terceiros. Ao confirmar os dados, estará a guia pronta para ser impressa.

§ Sem movimento econômico: Deverá ser marcada esta opção quando não houver ISS a recolher. Só poderá ser emitida por empresas Inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais (CAES) do Município e para os casos de Estimativa (Na hipótese de paralização temporária), Faturamento ou Sociedade Simples. Não é necessário o preenchimento dos campos Vencimento Desejado, Receita Tributável e Tipo de Serviço. Ao confirmar os dados, estará a guia pronta para ser impressa. Não será mais necessário que o contribuinte se dirija a Fiscalização para carimbar a Guia Sem Movimento Econômico, pois ao se confirmar a mesma, será gravada tal informação automaticamente no banco de dados da EPD/VR.

2) Inscrição do Contador:

Deverá ser preenchida com a Inscrição Municipal do Responsável Técnico (Contador Responsável) pela escrita contábil do contribuinte. Caso a mesma seja feita pelo próprio

sócio ou funcionário deste, deverá ser informada a Inscrição Municipal da empresa.

No caso de empresa não inscrita, o seu preenchimento será facultativo.

3) Situação Cadastral da Empresa junto ao CAES/VR:

3.1) Empresa Inscrita no Município:

Preencher todos os campos normalmente e confirmar ao final. Ao informar o Número da Inscrição Municipal, serão preenchidos automaticamente os campos de Nome/Razão Social e Endereço, que poderão ser retificados caso haja alguma informação errada do cadastro.

3.2) Empresa Não Inscrita no Município:

Somente será emitida a Guia para os casos de Faturamento e Acréscimos Legais. Preencher todos os campos normalmente e confirmar ao final.

4) Regime de Incentivo:

§ Empresa Comum: É a empresa que possui Receita Bruta Mensal (Incluídas as receitas operacionais e não operacionais, sem quaisquer deduções) igual ou maior que 48 (quarenta e oito) UFIVRES referência.

§ Microempresa – ME: É a empresa que possui Receita Bruta Mensal (Incluídas as receitas operacionais e não operacionais, sem quaisquer deduções) igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) UFIVRES referência. De acordo com a Lei Municipal 2.491/89, a empresa tem o benefício da redução de 50% na alíquota do ISS, quando efetuado o pagamento no prazo de vencimento, não podendo ser inferior a 2%, exceto nos casos de Construção Civil.

Não poderão ser beneficiadas com tal redução os serviços elencados nos itens 1, 2, 5, 6, 85, 95, 96 e 99 (até 31/12/03) e a partir de janeiro de 2004, os itens 4.02, 4.03, 4.22, 4.23, 9.01, 15.01 a 15.18 e 17.06, por estarem excluídos pela Lei Municipal nº 2.491/89.

§ Empresa de Pequeno Porte – EPP: É a empresa que possui Receita Bruta Mensal (Incluídas as receitas operacionais e não operacionais, sem quaisquer deduções) maior que 35 (trinta e cinco) UFIVRES e menor que 48 (quarenta e oito) UFIVRES referência. De acordo com a Lei Municipal 2.491/89, a empresa tem o benefício da redução de 25% na alíquota do ISS, quando efetuado o pagamento no prazo de vencimento, não podendo ser inferior a 2%, exceto nos casos de Construção Civil.

Não poderão ser beneficiadas com tal redução os serviços elencados nos itens 1, 2, 5, 6, 85, 95, 96 e 99 (até 31/12/03) e a partir de janeiro de 2004, os itens 4.02, 4.03, 4.22, 4.23, 9.01, 15.01 a 15.18 e 17.06, por estarem excluídos pela Lei Municipal nº 2.491/89.

5) Natureza do Recolhimento:

§ Faturamento: Preencher todos os campos normalmente e confirmar ao final. Aplicável para recolhimento do ISS de empresas Inscritas e não Inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais – CAES do Município. No caso de serviços de Transporte Municipal, Item 16.01 (após janeiro de 2004) a empresa deverá informar se a natureza é ou não Cooperativa, cuja alíquota será de 2% ou 5% respectivamente. Neste caso também deverá ser informada a condição de Permissionária ou Concessionária de Transporte Coletivo, tendo em vista que o ISS é, neste caso, calculado por Quinzena.

§ Estimativa: Preencher todos os campos normalmente e confirmar ao final. Aplicável para recolhimento do ISS somente de empresas Inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais – CAES do Município. Poderá ser emitida guia sem movimento econômico quando a mesma encontrar-se paralisada, devendo constar tal informação no CAES. Se marcada a opção ME ou EPP, quando efetuado o pagamento no prazo do vencimento, a alíquota será reduzida na forma referida acima. O recolhimento não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da UFIVRE referência (artigo 58 do CTM).

§ Sociedade Simples de Profissionais Liberais: Somente para Empresas Inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais – CAES. Para recolhimentos anteriores a janeiro de 2004, só serão emitidas guias para as competências março, junho, setembro e dezembro. Neste caso não se aplicam os benefícios fiscais. Não é necessário informar a Receita Tributável, tão somente o ISS devido, sendo este automaticamente atualizado. Somente serão disponibilizados para este tipo de recolhimento os itens 1, 4, 25, 52, 88,

89, 90, 91, 92 da Lista de Serviços (LC 56/87).

Para emissão de guias cuja competência é posterior a janeiro de 2004, poderão ser emitidas guias mensais, não se aplicando os benefícios fiscais de redução de alíquota tendo em vista que a alíquota para este tipo de contribuinte já é a mínima fixada pela CF/88 (2%). Somente serão disponibilizados para este tipo de recolhimento os itens: 4.01, 4.02, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.16, 5.01, 5.03, 7.01, 17.01, 17.04, 17.14, 17.19, 17.20 e 30.01 da Lista de Serviços anexa a Lei Municipal 3.912/03 (LC 116/03).

§ Acréscimos Legais:

Poderá ser preenchido por empresas inscritas e não inscritas. Não é necessário informar a Receita Tributável. Deverão ser preenchidos os campos Valor do ISS, Atualização Monetária, Multa e Mora (Índices e Valores), sendo totalizados automaticamente os valores inseridos.

§ Retenção na Fonte:

Somente para empresas tomadoras de serviços inscritas no CAES do Município. Ao clicar na opção Retido na Fonte abre-se o botão "Informe as Empresas". Antes de clicar neste botão deverá ser informada a Competência e Vencimento Desejado. Não é necessário informar a Receita Tributável, pois esta será importada do relatório das prestadoras de serviços com ISS retido na fonte. Nem assinalar o item da lista, já que este será informado para cada nota retida no relatório de retenção.

Relatório de Retenção na Fonte:

Ao clicar no Botão "Informe as Empresas" abre-se uma tela de preenchimento obrigatória onde deverá ser informado os dados de: Inscrição Municipal, CNPJ/CPF, Razão Social, Nº da Nota Fiscal, Nº do Contrato, Data da emissão da Nota Fiscal, Tipo de Serviço, Receita Tributável. Automaticamente será calculado o valor do ISS a ser retido para aquela nota informada. Caso o mesmo tenha dúvidas quanto ao Tipo de Serviço objeto da retenção deverá assinalar o campo correspondente (parte superior à esquerda) da página de retenção, abrindo-se a lista de serviços para a escolha do item que melhor se enquadra, que, ao ser clicado, será transportado para o campo Tipo de Serviço. Assinalando o Botão "Insere", os dados gerados serão transportados para relatório definitivo, abrindo-se novamente a tela para informações de outra Nota Fiscal. No caso de erro na inserção de dados, deverá ser removido o registro da retenção com um clique sobre o CNPJ/CPF da empresa inserida.

No caso de serviços iniciados ou provenientes do exterior do País, deverá ser efetuada OBRIGATORIAMENTE a Retenção na Fonte, assinalando no campo apropriado.

Ao se efetuar a retenção do imposto de um prestador não inscrito, será calculado o ISS na alíquota correspondente, quando se tratar dos itens para os quais considera-se o serviço prestado neste Município (Construção Civil, itens 14, 32 a 39 da Lei Municipal 1.896/84 e artigo 3º da Lei Municipal 3.912/03). Quando se tratar dos demais itens, será feito o cálculo na alíquota de 5%, como preceitua o artigo 41, Parágrafo Único do CTM.

Não será permitido a inclusão de serviços com alíquotas diferentes num mesmo relatório, ou seja, para cada alíquota, uma guia de recolhimento correspondente.

Ao se efetuar a retenção referente a Nota Fiscal emitida após janeiro de 2004 para os serviços de Transporte Municipal (Item 16.01), deverá o tomador informar se trata-se de Cooperativa ou empresa comum. No caso da primeira, a alíquota incidente será de 2% e caso contrário, 5%, na forma do artigo 44, em seu Parágrafo Único, incluído pela Lei Municipal 3.912/03.

Após serem inseridas todas as retenções devidas, deve-se finalizar o preenchimento do relatório retornando para a guia de recolhimento de responsabilidade do tomador

do serviço, que assinalará a opção "Confirma" para a emissão da guia e relatório de retenções efetuadas.

Existe ainda a opção para os contribuintes com grande volume de informações que as mesmas sejam importadas em arquivo texto, conforme formado estabelecido no Decreto que institui a Nova Guia de Recolhimento On Line de ISSNQ.

§ Substituição Tributária:

Segue a mesma rotina estabelecida para os casos de Retenção na Fonte, tanto no preenchimento da guia quanto no do relatório de prestadores.

Existe ainda a opção para os contribuintes com grande

volume de informações que as mesmas sejam importadas em arquivo texto, conforme formado estabelecido no Decreto que institui a Nova Guia de Recolhimento On Line de ISSQN.

6) Tipo de Serviço:

O contribuinte deverá optar pelo item da lista de serviços que melhor se enquadra no tipo de serviço que prestou. Estão disponíveis ao contribuinte as listas de serviços criadas pela Lei 1.896/84, que define os serviços tributáveis até 31/12/2003, e aquela nova lista vigente com a Lei municipal 3.912/03, bastando que o mesmo assinal sobre o item desejado que será transportado para o campo Tipo do Serviço. A opção por uma ou outra lista se dará a partir da escolha da competência do ISS a ser recolhido. Nos casos de preenchimento do item nos serviços que forem objeto de retenção na fonte e Substituição Tributária, a opção da lista se dará com a informação da data de emissão da Nota Fiscal.

Para a opção do item 16.01 (Transporte Municipal), deverá ser informada a condição de Cooperativa, onde o ISS será calculado nos termos do Parágrafo Único do artigo 44, com a redação dada pela Lei Municipal 3.912/03. Não sendo Cooperativa, a alíquota será aquela definida na Lista de Serviços. Também deverá ser informado se o transporte é realizado por Permissionária ou Concessionária de Transporte Coletivo, para o qual o faturamento será quinzenal e não mensal.

7) Alíquotas:

As alíquotas serão aplicadas automaticamente conforme prevê o artigo 44 do CTM. Poderão se beneficiar das reduções estabelecidas na Lei Municipal 2.491/89 as ME e EPP que, dentro do prazo, promoverem o recolhimento. Para estes casos, as reduções aplicadas não redundarão em alíquotas menores que 2%, exceto os casos previstos pela Emenda Constitucional nº 37/02.

DECRETO Nº 10.297

ANEXO I

www.portalvr.com

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Dúvidas sobre o preenchimento e emissão da guia do ISS basta entrar em contato com o Plantão Fiscal através do telefone (24) 3345-4444 - Ramais: 216, 218 ou 219 ou através dos e-mails: dm.smf@epdvr.com.br ou dcm.smf@epdvr.com.br

» 156 Online
» 2ª Via de IPTU
» 2ª Via de Conta de água
» Aprovação de Projetos
» Cadastro de Empresas
» Certidão Negativa de Débito
» Classificados
» CND - SAAE/VR
» Extrato de Consumo - SAAE
» Guia de Ruas
» Itinerário de Ônibus
» ISS
» Licitação
» Leis Municipais
» Mail PortalVR.com
» Oportunidades
» Prestação de Contas
» Tabela de Correção Monetária
» VR em Destaque

Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza			
Tipo de Guia	<input checked="" type="radio"/> Com movimento econômico	<input type="radio"/> Sem movimento econômico	
Inscr. do Resp. (Contador)	(somente números)		
Empresa Inscrita	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	
Inscrição Municipal	(somente números)		
CPF/CNPJ			
Nome/Razão Social			
Endereço			
Cidade	Volta Redonda	Estado	Rio de Janeiro
Telefone			
Regime de Incentivo	Empresa Comum		
Natureza do Recolhimento	Faturamento	<input checked="" type="checkbox"/> Cooperativa de Transportes	
Competência	<input checked="" type="checkbox"/> Perm./Conces. Transporte Coletivo de Passageiros		
Vencimento desejado	(mm/aaaa)	Vencimento	
Receita Tributável	Dias de atraso		
Tipo do Serviço	(lista de serviços)		
Cálculo do Imposto			
Referência	Aliq.	Valor	
007/8-10	Imposto	%	
007/8-11	Atualização Monetária	%	
046/9-01	Multa	%	
055/8-02	Mora	%	
TOTAL			
<input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

DECRETO Nº 10.297

ANEXO II portalvr.com - ISSQN

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

GUIA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN

4-Nome ou Razão Social MODELO DA NOVA GUIA ON LINE DE RECOLHIMENTO DE ISSQN.	5-Receita Tributável 0,00																
6-Endereço PRAÇA SÁVIO GAMA, N° 53 - ATERRADO.	7-Natureza do Recolhimento Faturamento																
8-Cidade/Estado Volta Redonda/RJ	9-Telefone (24) 3345-4444																
10-Serviço 01.04		11-Alíquota (%) 4,00															
12- Outras Informações																	
<table border="1"> <tr> <td>007/8-10</td> <td>ISS</td> <td>13-Valor 0,00</td> </tr> <tr> <td>007/8-11</td> <td>Índice 1,0000</td> <td>14-Atual. Monetária 0,00</td> </tr> <tr> <td>046/9-01</td> <td>% 0,0</td> <td>15-Multa 0,00</td> </tr> <tr> <td>055/8-02</td> <td>% 0,0</td> <td>16-Mora 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>17-TOTAL A PAGAR 0,00</td> </tr> </table>			007/8-10	ISS	13-Valor 0,00	007/8-11	Índice 1,0000	14-Atual. Monetária 0,00	046/9-01	% 0,0	15-Multa 0,00	055/8-02	% 0,0	16-Mora 0,00			17-TOTAL A PAGAR 0,00
007/8-10	ISS	13-Valor 0,00															
007/8-11	Índice 1,0000	14-Atual. Monetária 0,00															
046/9-01	% 0,0	15-Multa 0,00															
055/8-02	% 0,0	16-Mora 0,00															
		17-TOTAL A PAGAR 0,00															
Para pagamento nas agências do Itau, Banespa, Banco do Brasil, CEF, Santander e Casas Lotéricas. Emitida em: 17/02/2005 às 17:21h Para pagamento até: 10/04/2005 Valores sujeitos a homologação fiscal / Valores expressos em Real																	
Modelo aprovado pelo Decreto nº 000/2005 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA																	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

1-Inscrição Municipal 000.002/00-3
2-CPF/CNPJ 32.512.501/0001-43
3-Competência 03/2005
2ª Via - Fisco/Arrecadação

GUIA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN

4-Nome ou Razão Social MODELO DA NOVA GUIA ON LINE DE RECOLHIMENTO DE ISSQN.	5-Receita Tributável 0,00
6-Endereço PRAÇA SÁVIO GAMA, N° 53 - ATERRADO.	7-Natureza do Recolhimento Faturamento
8-Cidade/Estado Volta Redonda/RJ	9-Telefone (24) 3345-4444

12-Outras Informações	007/8-10	ISS	13-Valor 0,00
	007/8-11	Índice 1,0000	14-Atual. Monetária 0,00
	046/9-01	% 0,0	15-Multa 0,00
	055/8-02	% 0,0	16-Mora 0,00
			17-TOTAL A PAGAR 0,00

Emitida em: 17/02/2005 às 17:21h Para pagamento até: 10/04/2005

Valores sujeitos a homologação fiscal / Valores expressos em Real

Modelo aprovado pelo Decreto nº 000/2005

81680000000.1.00004791200.1.50410310002.1.47800000000



http://www.portalvr.com/boleta/issqn_calc.php

17/02/2005

DECRETO Nº 10.297

ANEXO III

Lay-out do arquivo de empresas com ISS Retido ou por Substituição Tributária

Campo	Tamanho (bytes)	Byte inicio	Descrição
Insc. Municipal	9	0	Inscrição Municipal da empresa retida
Cpf/cnpj	14	9	CPF ou CNPJ
Razão	30	23	Razão Social
Nf	10	53	Número da Nota Fiscal
Receita	15	63	Valor da Receita em R\$ (1000,00)
Contr	15	78	Número do Contrato
Dtemiss	10	93	Data de emissão da nota (dd/mm/aaaa)
Tpserv	4	103	Código do Tipo de Serviço Prestado
Servext	1	107	Serv. Prov. ou iniciados no ext. do País (0-não, 1-sim)
Cooperativa	1	108	Quando Tp. Serv for 16.01 pode ser cooperativa
SSPL	1	109	Quando Tp. Serv. Referente a SSPL

DECRETO Nº 10.297

ANEXO IV

Informe as empresas que tiveram o ISS retido na fonte (para alíquotas diferentes, emitir guias diferentes).

Consulte aqui a lista com os tipos de serviços

Sit. Empresa	Inscr. Munic.	CPF/CNPJ	Razão Social	NF	Alíquota(%)	Valor do Imposto (R\$)
Inscrita						

* Serviços provenientes ou iniciados no exterior do país.

Importar arquivo texto:

Procurar... Importar...

(ver lay-out do arquivo)

Finalizar

Inscr. Munic.	CPF/CNPJ	Tipo do Serviço	Razão Social	NF
			Receita (R\$) 0,00	Alíquota(%) 0,00

* Serviços provenientes ou iniciados no exterior do país.

DECRETO Nº 10.298

Nomeia membros para comporem a Equipe de Supervisão, Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS nº 8.742, de 07/dezembro/93, e da Norma Operacional Básica e Sistemática de Financiamento da Assistência Social, de dezembro de 1998,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe de Supervisão, Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, visando o acompanhamento dos serviços assistenciais existentes no Município de Volta Redonda.

- Angelina Mazarello Silva
- Celina Peixoto Pereira
- Eliane Faria de Pércia Namé
- Maria Cristina Barros Sena
- Rosane Marques de Carvalho

Suely Maria Giovanetti Alves

Artigo 2º - A equipe de Monitoramento ficará sob a coordenação da servidora Maria Cristina Barros Sena.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.086.

Palácio 17 de Julho, 28 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.299

Designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de racionalizar os trabalhos da Inspetoria Geral de Controle Interno – IGECI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica designado o Assessor Técnico "I" – EDIR JOSÉ PEREIRA, para responder pelo expediente interno da INSPETORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO – IGECI, com atribuição de organizar e orientar os trabalhos, distribuir processos e demais documentos, dando-lhes andamento, ficando ainda responsável pelas informações e solicitações à administração direta, indireta e funcional.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.300

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 09 da Lei Municipal nº 4033, de 11 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminado, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Apoio às Festividades da 3ª Idade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Banco da Cidadania, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.70.13.392.0023.2.005	33903900.99	570.320	R\$ 35.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Apoio às Festividades Natalinas – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Banco da Cidadania, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.70.13.392.0156.2.007	33903000.99	570.400	R\$ 30.000,00
5.70.13.392.0156.2.007	33903600.99	570.440	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 35.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.301

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 09 da Lei Municipal nº 4033, de 11 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminado, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa Segundo Tempo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.09.27.812.0152.2.085	33903600.18	509.470	R\$ 132.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa Viva Melhor a Vida – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.09.27.812.0154.2.093	33903900.00	509.880	R\$ 132.000,00
		TOTAL	R\$ 132.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA - P- N.º 011/2005 - SMA

Reformula Aposentadoria;

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 18 de outubro de 1997, a Portaria n.º 715/97 - SMA, que aposentou a servidora CELESTE ANASTÁCIA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 105988, no cargo de Docente II-A, Nível GMA - I-I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos: 61, inciso IV; 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provimento mensal assim compreendido:

R\$ 605,28 = 100% de vencimento base proporcional - Decreto n.º 7225/96;

R\$ 145,26 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 , inciso I e Artigo 125 §1º da Lei Municipal n.º 1931/84,modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 5,31 = 20% de Gratificação de Nível de Direção Incorporada - GND - 8, Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84 ,modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/95;

R\$ 90,79 = 15% de Gratificação de Nível Superior, conforme artigos 124, inciso II, Parágrafo 1º, Inciso II, e Artigo 128 da Lei Municipal 1931/84;

R\$ 314,81= Diferença de Gratificação, Lei Municipal nº 2857/84;

R\$ 1.161,45= Valor mensal total do provimento, conforme apurado no Processo Administrativo nº 01099/97, 201.641-4/98 - TCE/RJ. Tornando sem refeito a Portaria nº 715/97 - SMA data de 19/12/97.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 036/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e CLIMED CLÍNICA MÉDICA E AMBULATOIAL LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Dionéia Faria, nº 329 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

PRAZO: Seis (6) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso "X" – artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 37.953,18 (Trinta e sete mil, novecentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.003390390200 - NE nº 003365/2004 – Processo Administrativo nº 0104/1998.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, devidamente autorizada pela autoridade superior, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, pertinente ao Processo Administrativo nº 0248/2005-FMS/SMS, COMUNICA a contratação da empresa BARENBOIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.228.701/0001-31, com endereço na Rua Teixeira Soares, nº 127 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ., para fornecimento dos medicamentos – ENBREL 25 MG/ WYETH e DEFLANIL 7,5 MG/LIBBS, com fundamento no inciso IV do artigo 24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – do diploma legal pré-citado, no valor total de R\$ 22.007,19 (Vinte e dois mil, sete reais e dezenove centavos).

Volta Redonda/RJ., 25 de fevereiro de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SMS/PMVR

JULIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da CPL/FMS/SMS

A U T A R Q U I A S

FBG - Fundação Beatriz Gama

ATO N° 008/2005

Ementa: ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, nos empregos, referências, e a contar das datas mencionadas, até 31/12/2005, os que se seguem:

NOME	EMPREGO REFERÊNCIA	INÍCIO MATRÍCULA
Rafael Santo da Silva	Padeiro	03/01/2005 10600
Raquel Carvalho do Valle	Téc. Agrícola ..	GT - 11/01 .. 03/01/2005 10618
Márcio Antônio Cândido	Servente	GA - 21/01 .. 13/01/2005 10626
Joaquim Simplicio Rodrigues	Servente	GA - 21/01 .. 17/01/2005 10634
Lectícia Cruz Moreira da Silva	Psicóloga ..	GUS-11/01 .. 21/01/2005 10642
Valéria Martins Barbosa	Assist Social ..	GUS-11/01 .. 24/01/2005 10650
Elaine Lima Prisco	Educadora ..	GT - 11/01 .. 31/01/2005 10669
Antonio Marcos Félix Silva	Servente	GA - 21/01 .. 01/02/2005 10677
Solange Maria Possideli	Assist Social ..	GUS-11/01 .. 01/02/2005 10685
Cátia Cristina Batista Pires	Servente	GA - 21/01 .. 10/02/2005 10693
Cristiane de Oliveira Carneiro	Educadora ..	GT - 11/01 .. 11/02/2005 10707

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 03 de janeiro de 2005.

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO N.º 2914/2005– PR

Ementa: Demite professores de Contrato por Prazo Determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Demitir os professores listados em anexo, a contar de 31/12/04, em virtude do término de contratos firmado por prazo determinado.

- Adriana Alves de Faria
- Ana Angélica dos Reis Alves Paiva
- Andréa Silva de Carvalho
- Carmem Emilia Sanches de S. V. Leal
- Cláudia Cristina de Resende Alonso
- Daniel Carvalho de Castro
- Douglas Carvalho Vieira
- Douglas do Couto Soares
- Eni Mendes de Alvarenga
- Estelita Emediato dos Reis
- Henri Max Viana Farani
- Isabela Heringer de Andrade
- João Adalberto da Silva Diniz
- Luana dos Santos Iote
- Lúcia Magalhães Duque da Silva
- Manoela Silva Silveira
- Marcelo Freitas de Oliveira
- Márcia da Silva Braz
- Márcio Goulart Gama
- Maria do Carmo Vale Mithidieri Nunes
- Maria Gorett Mello F. de Carvalho
- Maria Isabel Mello dos Santos
- Marta Gomes da Silva Saito
- Norber Graziel Serra
- Raul Victorino Dantas Filho
- Reginaldo Coelho
- Silvio Eduardo de Melo Cruz
- Tânia Cristina Mendonça Pinto
- Thelma de Paula

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2915/2005– PR

Ementa: Nomeia Patrícia Neto Fontes para Cargo em Comissão de Assessora da Presidência da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, PATRÍCIA NETO FONTES , para o Cargo em Comissão de Assessora da Presidência, atribuindo-lhe DAS 10 B.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2916/2005– PR

Ementa: Nomeia Alciane Valéria de Oliveira para Cargo em Comissão de Assistente II na FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, ALCIANE VALÉRIA DE OLIVEIRA , para o exercer o Cargo em Comissão de Assistente II, atribuindo-lhe DAS 6 B do Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2917/2005– PR

Ementa: Nomear Ivonete Lopes de Souza Alves para Cargo em Comissão de Assistente II na FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, IVONETE LOPES DE SOUZA ALVES , para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II, atribuindo-lhe DAS 6 B, do Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2918/2005– PR

Ementa: Nomear Eliane Campos Pinto para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II na FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, ELIANE CAMPOS PINTO , para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II, atribuindo-lhe DAS 6 B, do Departamento do Administrativo e Financeiro desta Fundação.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2919/2005– PR

Ementa: Nomeia Arlete Higino para Cargo em Comissão de Assistente II da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, ARLETE HIGINO para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II, atribuindo-lhe DAS 6 B, do Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2920/2005– PR

Ementa: Nomear Ana Cristina Campos Garcia para Cargo em Comissão de Gerente de Departamento da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, ANA CRISTINA CAMPOS GARCIA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Departamento, atribuindo-lhe DAS 10 C.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2921/2005– PR

Ementa: Nomeia Maria das Graças Paiva Ferreira para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Pedagógica da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, MARIA DAS GRAÇAS PAIVA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Pedagógica da FEVRE, atribuindo-lhe DAS 10 A.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2922/2005– PR

Ementa: Nomear Canrobert Rodrigues Guimarães para Cargo em Comissão de Assessor da Presidência da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/02/2005, CANROBERT RODRIGUES GUIMARÃES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Assessor da Presidência, atribuindo-lhe DAS-10 C.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2923/2005– PR

Ementa: Designa Leonardo Nogueira Gomes para Cargo de Confiança de Chefe de Gabinete da FEVRE

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, LEONARDO NOGUEIRA GOMES , para o Cargo de Confiança de Chefe de Gabinete da FEVRE, atribuindo-lhe DAS 10 A.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2924 /2005– PR

EMENTA: Designa, a servidora Marilene Pereira da Costa para responder pela Secretaria Escolar do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Designar a contar de 01/01/2005, a servidora Marilene Pereira da Costa, Matr , para exercer a função de Secretária Escolar, do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira, atribuindo - lhe CAI 9.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2925 /2005– PR

EMENTA: Designa, a servidora Eliete Gonçalo Meyrelles para responder pela Secretaria Escolar do Colégio José Botelho de Athayde.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Designar a contar de 01/01/2005, a servidora Eliete Gonçalo Meyrelles, Matr 701 , para exercer a função de Secretária Escolar, do Colégio José Botelho de Athayde, atribuindo - lhe CAI 9.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2926 /2005– PR

EMENTA: Designa, a servidora Ana Nelma Laureano para responder pela Secretaria Escolar do Colégio Profª. Delce Horta Delgado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Designar a contar de 01/01/2005, a servidora ANA NEMLA LAUREANO , para exercer a função de Secretária Escolar, do Colégio Profª. Delce Horta Delgado, atribuindo - lhe CAI 9.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2927 /2005– PR

EMENTA: Designa, a servidora Zulmira Umbelina dos Santos para responder pela Secretaria Escolar do Colégio João XXIII.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar a contar de 01/01/2005, a servidora Zulmira Umbelina dos Santos, Matr , 617-3 para exercer a função de Secretaria Escolar, do Colégio João XXIII, atribuindo - Ihe CAI 9.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2928 /2005– PR

EMENTA: Designa, a servidora Áurea Coelho de Araújo para responder pela Secretaria Escolar do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Designar a contar de 01/01/05, a servidora Áurea Coelho de Araújo, Matr , 1453-2 para exercer a função de Secretária Escolar, do Colégio Getúlio Vargas, atribuindo - Ihe CAI 9.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2929/2005– PR

EMENTA: Designa o professor Benedito José de Souza Caldas, como Diretor Adjunto do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o professor BENEDITO JOSÉ DE SOUZA CALDAS como Diretor Adjunto de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2930/2005– PR

EMENTA: Designa o professor Aloisio de Assis Damiani, como Diretor Adjunto do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o professor ALOISIO DE ASSIS DAMIANI como Diretor Adjunto de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2931/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Ester Miranda Salgueiro Azevedo, como Diretora Adjunta do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a professora ESTER MIRANDA SALGUEIRO AZEVEDO como Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2932/2005– PR

EMENTA: Designa o professor João Alcântara, como Diretor Geral do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o professor JOÃO ALCÂNTARA como Diretor Geral de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 10, para responder pela Direção Geral do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2933/2005– PR

EMENTA: Designa o professor Dion da Silva Lucas, como Diretor Adjunto do Colégio João XXIII.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o professor DION DA SILVA LUCAS como Diretor Adjunto de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio José Botelho de Athayde.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2934/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Ligia Fernandes Nora Coelho, como Diretora Adjunta do Colégio José Botelho de Athayde.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/02/2005, a professora LIGIA FERNANDES NORA COELHO como Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio José Botelho de Athayde.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2935/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Maria Tereza G. L. dos Santos, como Diretora Adjunta do Colégio José Botelho de Athayde.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a professora MARIA TEREZA G. L. DOS SANTOS como Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio José Botelho de Athayde.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2936/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Cleusa de Souza Machado Diniz, como Diretora Geral do Colégio José Botelho de Athayde.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/02/2005, a professora CLEUSA DE SOUZA MACHADO DINIZ como Diretora Geral de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 10, do Colégio José Botelho de Athayde.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2937/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Otilia Maria de Abreu Moura, como Diretora Adjunta do Colégio João XXIII.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a professora OTILIA MARIA DE ABREU MOURA como Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio João XXIII.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2938/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Sandra Maria Rímulo de Moraes, como Diretora Adjunta do Colégio João XXIII.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a professora SANDRA MARIA RÍMULO DE MORAES como Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio João XXIII.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2939/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Irene Coutinho da Silva, como Diretora Geral do Colégio João XXIII.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a professora IRENE COUTINHO DA SILVA SANTOS como Diretora Geral de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 10, para responder pela Direção Geral do Colégio João XXIII.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2940/2005– PR

EMENTA: Designa o professor Márcio Goulart Gama, como Diretor Adjunto do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o professor MÁRCIO GOULART GAMA como Diretor Adjunto de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio Getúlio Vargas.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2941/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Maria Isabel Mello dos Santos como Diretora Adjunta do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2001, a professora MARIA ISABEL MELLO DOS SANTOS como Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio Getúlio Vargas.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2942/2005– PR

EMENTA: Designa a professora Luciana Faria Martins Señorinho, como Diretora Adjunta do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a professora LUCIANA FARIA MARTINS SENHORINHO como Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio Getúlio Vargas.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2943/2005– PR

EMENTA: Designa o professor Waldyr Leonel Tonolli Bedê, como Diretor Geral do Colégio Getúlio Vargas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o professor WALDYR LEONEL TONOLLI BEDÊ como Diretor de Núcleo Escolar I, Símbolo CAI 10, para responder pela Direção do Colégio Getúlio Vargas.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2944/2005– PR

Ementa: Designa a servidora Isa Aparecida da Silva Dantas para o Cargo em Comissão de Secretária Geral da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a servidora ISA APARECIDA DA SILVA DANTAS, para o Cargo de Confiança de Secretária Geral da FEVRE, atribuindo-lhe CAI 9.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2945/2005– PR

Ementa: Designa Márcia Maria Silva Braga para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Patrimônio da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a servidora MÁRCIA MARIA SILVA BRAGA, para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Material da FEVRE, atribuindo-lhe CAI 10.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2946/2005– PR

Ementa: Designa Ana Lúcia Araújo Vilela para Cargo de Confiança de Chefe da Divisão Administrativa da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a servidora ANA LÚCIA ARAÚJO VILLELA, para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão Administrativa da FEVRE, atribuindo-lhe CAI 10.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2947/2005– PR

Ementa: Designa Luiza Helena da Silva para Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Tesouraria da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, a servidora LUIZA

HELENA DA SILVA, para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Tesouraria da FEVRE, atribuindo-lhe CAI 10.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2948/2005– PR

Ementa: Designa Paulo Roberto Alencikas para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Contabilidade da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o servidor PAULO ROBERTO ALENCIKAS, para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Contabilidade da FEVRE, atribuindo-lhe CAI 10.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2949/2005– PR

Ementa: Designa Raimundo de Sá e Souza para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão Gráfica da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Designar a contar de 01/01/2005, o servidor RAIMUNDO DE SÁ E SOUZA, para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão Gráfica da FEVRE, atribuindo-lhe CAI 10.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2950/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora THELMA DE PAULA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2951/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, professor NORBER GRAZIEL SERRA a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2952/2005– PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e Considerando a existência de aposentadoria voluntária da servidora, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 31/12/2004, a professora MARIA NEUMA MOREIRA

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2953/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ADRIANA ALVES DE FARIA a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2954/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2955/2005– PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e Considerando a existência de aposentadoria voluntária do servidor, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 31/12/2004, o professor CARLOS ANTÔNIO LEITE PINTO.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2956/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MARIA GORETT DE MELO FRANCO partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2957/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor HENRI MAX VIANA FARANI, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2958/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor SILVIO EDUARDO DE MELO E CRUZ, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2959/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ESTELITA EMEDIATO DOS REIS, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2960/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor REGINALDO COELHO, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2961/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor DOUGLAS CARVALHO VIEIRA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2962/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MAENOELITA SILVA SILVEIRA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2963/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ZAIRA GONÇALO MEYRELLES, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2964/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor WALTER LUIZ LAVINAS BARBOSA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2965/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora TA-

TIANE REZENDE FERREIRA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2966/2005– PR

Ementa: Demite a pedido, a professora Maria de Fátima Augusto Bastos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Demitir a pedido, a contar de 31/12/2004, a professora MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO BASTOS.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2967/2005– PR

Ementa: Nomeia Julio Cesar de Oliveira Cyrne para Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da FEVRE, atribuindo-lhe DAS A.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2968/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora STEPHANIA RECEPUTI DESTRO, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2969/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora SILVANA KENUPP DA SILVA PEREIRA, a partir de 03/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2970/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora RITA DE CÁSSIA LAIBER CAMPOS, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2971/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACI-

ONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora PATRÍCIA GOMES AGUIAR, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2972/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MÔNICAS DA SILVA RENAN DE CASTRO, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2973/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MARIA INÁCIA FAGUNDES REIS, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2974/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MARIA DO CARMO MACHADO, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2975/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MARIA DA GRAÇA BARBOSA DE FREITAS, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2976/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MÁRCIA LEAL COUTINHO, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2977/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora LUZIANA DE FARIA LIMA, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2978/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora LOURDES DE SOUZA MEIRA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2979/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor FRANCISCO CARLOS FERRAZ, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2980/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ELAINE DA SILVA CÂNDIDO, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2981/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora DÉBORA BARBOSA DE OLIVEIRA a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2982/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora DANIELE GONÇALVES DE LIMA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2983/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora CONS-

TÂNCIA SOARES DE PAULA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2984/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor CHARLEY DE SOUZA E SILVA, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2985/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora CELIZA DE CARVALHO FRANCISCO BELÉM DOS SANTOS, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2986/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora CELIDA PEREIRA LUGÃO, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2987/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor ARTHUR EMILIO VAZ, a partir de 02/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2988/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ALINE JUSTI PERIERA, a partir de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2989/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ADRIANA GONÇALVES DE L. OLIVEIRA, a partir de 02/02/2005 a

31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2990/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ADELAIDE MARIA AFONSO MÁXIMO a partir de 03/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2991/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora SUELI BOZZEDA GOULARTE, a partir de 15/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2992/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MARCELLE ANDRADE DA SILVA a partir de 16/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2993/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora TATIANA OLIVEIRA REIS a partir de 16/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2994/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor ROBSON BARROS NEVES a partir de 16/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2995/2005– PR

Ementa: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, o professor CARLOS ALBERTO DA SILVA a partir de 16/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2996/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora ROSA HELENA DE SOUZA FREITAS, a partir de 18/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2997/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora SILVANA DE PAIVA CAMPANAZO a partir de 18/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2998/2005– PR

Ementa: Demite a pedido, a professora Sandra Paulina dos Santos Lima.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Demitir a pedido, a contar de 16/02/2005, a professora SANDRA PAULINA DOS SANTOS LIMA.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 2999/2005– PR

Ementa: Demite a pedido, a professora Regina Lúcia de Castro Almeida da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Demitir a pedido, a contar de 17/02/2005, a professora REGINA LÚCIA DE CASTRO ALMEIDA DA SILVA

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 3000/2005– PR

Ementa: Demite a professora Sônia Cristina Scatulino dos Santos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e R E S O L V E

Art. 1º - Demitir, a contar de 31/12/2004, a professora SÔNIA CRISTINA SCATULINO DE SOUZA.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 3001/2005 – PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA,

No uso de suas atribuições, e Considerando a existência de aposentadoria voluntária do servidor, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar

de 31/12/2004, o servidor LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 3002/2005 – PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA,

No uso de suas atribuições, e

Considerando a existência de aposentadoria voluntária da servidora, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 31/12/2004, a servidora MARIA JOSÉ FAGUNDES ALVES

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 3003/2005 – PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA,

No uso de suas atribuições, e

Considerando a existência de aposentadoria voluntária da servidora, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda –

FEVRE, a contar de 31/12/2004, a servidora ADELAIDE MARIA RECEPUTTI S. NETO.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 3004/2005– PR

Ementa: Nomear Luís Carlos Fortino para Cargo em Comissão de Gerente de Departamento da FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a contar de 01/01/2005, LUÍS CARLOS FORTINO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Departamento, atribuindo-lhe DAS 10 C.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

ATO N.º 3005/2005– PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora CELIZA DE CARVALHO FRANCISCO BELÉM DOS SANTOS, a contar de 14/02/2005 a 31/07/2005.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 744

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 075-A/2004-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO DE

OBRA Nº 029/2004-FURBAN/VR.

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo relativo à execução da obra de construção de fundações para cobertura das quadras poliesportivas localizadas nos bairros: São Cristóvão, Barreira Cravo, Voldac e Conforto, em Volta Redonda/RJ.

NOTA DE EMPENHO: x.x.x.x.x.x.x

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: x.x.x.x.x.x.

VALOR: x.x.x.x.x.x.x.x

PRAZO: 60 (sessenta) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2212/2003-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2004.

Publicação omitida em 25/07/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0010/2005-FURBAN/VR.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO

DE OBRA Nº 0125/2004-FURBAN/VR.

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Construtora Terracota Ltda.

OBJETO: Retifica a Cláusula Quinta do Contrato de Obra nº 0125/2004-Furban/VR.

NOTA DE EMPENHO: 55054-5 de 24/01/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.27.813.0155.2.015.4.4.9.0.51.00.99

VALOR: R\$ 57.761,72 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: x.x.x.x.x.x.x.x

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.443/2003-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2005.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0008/2005-FURBAN/VR.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº 066/2004-FURBAN/VR.

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Padaria e Confeitaria Madrigal Ltda.

OBJETO: Retifica a Cláusula Quarta do Contrato de Fornecimento de Refeições nº 066/2004-Furban/VR.

NOTA DE EMPENHO: 55018-5 de 14/01/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0158.2.011.3.3.9.0.39.00.99

VALOR: R\$ 3.405,33 (três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos)

PRAZO: x.x.x.x.x.x.x.x

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0761/2004-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2005.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0007/2005-FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº 066/2004-FURBAN/VR.

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Padaria e Confeitaria Madrigal Ltda.

OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato de Fornecimento de Refeições nº 066/2004-Furban/VR.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 55065-5 de 25/01/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0158.2.011.3.
3.9.0.39.00.99

VALOR: R\$ 3.617,60 (três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)

PRAZO: 32 (trinta e dois) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0761/2004-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2005.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0172/2004-FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2004-FURBAN/VR.

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Nogueira Almeida Construções Ltda.

OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços de cobertura em estrutura metálica da quadra poliesportiva do Núcleo de Posse Colorado no bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 18 (dezoito) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0028/2004-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2004.

Publicação omitida em 25 de janeiro de 2005

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto



SAAE/VR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Lucas Evangelista, 640 - Itamarcá - Volta Redonda - Cap. 27.215-630
C.N.P.J. 32.524.706/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO
TELEFONES: (024) 3344-2922 FAX: (024) 3338-8117

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - ASSESSORIA CONTÁBIL

No Anulação	44
Data	15/01/2005
Exercício	2005
Processo	0261/2005

Unidade Administrativa	DIREÇÃO EXECUTIVA
Dotação Orçamentária	45.17512114110 4490510002
Saldo Anterior	224.535,49
Val. Anulação do Empenho	2.850,51
Saldo Atual	227.386,00

Credor CONTECH INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA

Especificação	Valor
Anulação do empenho No 375 DE 04/02/2005	2.850,51
ANULAÇÃO TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DO IPI AO VALOR DO PRODUTO.	
Total	2.850,51

Total por extenso:
R\$ 2.850,51 MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

RECEBI NOTA DE EMPENHO

Nº 44 / 2005

EM 16/01/2005

Emitido por	Assessor Contábil	Chefe DFI
14020 EDUARDO RODRIGUES HENRIQUES	5428 JAQUELINE ZANELLA M. E SILVA CRC: RJ-093.404/0	14026 NEVA CORRÊA PEREIRA RIBEIRO
		Chefe do Departamento
		1830 EUCLIDES DE ALMEIDA CHAVES FILHO

Página 1 Data: 16/01/2005 Assinatura: S.A.A.E - VR
Assinatura: 01.113/2002-Furban/VR - Alterado

NOTA DE EMPENHO: 55026-5 DE 19/01/2005;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0156.2.003.
3.3.9.0.39.00.99

VALOR: R\$ 12.125,53 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos);

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.113/2002-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2005.

Publicação omitida em 25/02/2005



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

ATO Nº 5.608/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear para exercer, a partir desta data, nos termos da Resolução nº 2.792/04, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo fixados, os senhores indicados pela Vereadora América Tereza Nascimento da Silva, em conformidade com o Processo Administrativo nº 039/05, como segue:

- . André Nascimento da Silva, símbolo CV-SP-14;
- . Carlos José Pacheco, símbolo CV-SP-03;
- . Cleuza Guerra, símbolo CV-SP-03;
- . Denilson Lopes, símbolo CV-SP-07;
- . Eduardo Medeiros da Silva, símbolo CV-SP-15;
- . Gilceia da Silva Souza, símbolo CV-SP-02;
- . Maria do Rosário Ferreira, símbolo CV-SP-09;
- . Ricardo Nascimento da Silva, símbolo CV-SP-05.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, seiscentos e oito, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossados os servidores abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretário Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente
Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

Empossados:

- . André Nascimento da Silva, símbolo CV-SP-14
- . Carlos José Pacheco, símbolo CV-SP-03
- . Cleuza Guerra, símbolo CV-SP-03
- . Denilson Lopes, símbolo CV-SP-07
- . Eduardo Medeiros da Silva, símbolo CV-SP-15

- . Gilceia da Silva Souza, símbolo CV-SP-02
- . Maria do Rosário Ferreira, símbolo CV-SP-09
- . Ricardo Nascimento da Silva, símbolo CV-SP-05

ATO Nº 5.631/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear para exercer, a partir desta data, nos termos da Resolução nº 2.792/04, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo fixados, os senhores indicados pelo Vereador Luis Cláudio da Silva, em conformidade com o Processo Administrativo nº 053/05, como segue:

- . Aleksandro Gonçalves de Almeida, símbolo CV-SP-05;
- . José Geraldo Victório Gonçalves, símbolo CV-SP-09;
- . José Zeferino dos Santos, símbolo CV-SP-08;
- . Lia da Silva Penha, símbolo CV-SP-03;
- . Manoel de Almeida, símbolo CV-SP-09;
- . Márcio Henrique Pereira da Silva, símbolo CV-SP-03;
- . Railani Maria da Motta, símbolo CV-SP-05;
- . Rosane da Silva Dias, símbolo CV-SP-03;
- . Rosilane Rodrigues da Silva, símbolo CV-SP-11;
- . Viviane Santos Batista Xavier, símbolo CV-SP-04

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, seiscentos e trinta e um, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossados os servidores abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretário Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

Empossados:

- . Aleksandro Gonçalves de Almeida, símbolo CV-SP-05
- . José Geraldo Victório Gonçalves, símbolo CV-SP-09
- . José Zeferino dos Santos, símbolo CV-SP-08
- . Lia da Silva Penha, símbolo CV-SP-03

- . Manoel de Almeida, símbolo CV-SP-09
- . Márcio Henrique Pereira da Silva, símbolo CV-SP-03
- . Railani Maria da Motta, símbolo CV-SP-05
- . Rosane da Silva Dias, símbolo CV-SP-03
- . Rosilane Rodrigues da Silva, símbolo CV-SP-11
- . Viviane Santos Batista Xavier, símbolo CV-SP-04

ATO Nº 5.648/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cláudio Pereira Batista, para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Contador-Auditor, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 2.639/03, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

o primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Cláudio Pereira Batista, nomeado para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Contador-Auditor, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, quinhentos e vinte e quatro, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor supracitado, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Gerente Financeiro.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente
Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

• Cláudio Pereira Batista
Contador-Auditor, símbolo CC-6 empossado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA TELERJ CELULAR

OBJETO: O presente contrato visa aumentar para 31 (trinta e um) o número de aparelhos e linhas telefônicas celulares da Câmara Municipal de Volta Redonda.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004/05

PREÇO: Não há alteração de valores

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2005.

Kátia Dalboni
Procuradora Geral do Legislativo - Matr. 706



Se ligue, desligue

Pequenos gestos representam uma grande economia

**Quando sair para almoçar, desligue o seu computador.
Não havendo outro funcionário no setor, apague a luz e desligue
o ar-condicionado. Com esta economia, o Governo Municipal
poderá investir ainda mais em você.**

